



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges

"Poder Legislativo, o suporte da Democracia"

PARECER DE REDAÇÃO FINAL

À MESA DIRETORA.

Os membros da Comissão de Legislação, Justiça, Redação Final e Bem-Estar Social, Vereadora Presidente Sandra Regina Soares, Vice-Presidente Vereadora Cristina Soares Moraes, e Vereadores Paulo Roberto Ritter e Jorge Batista, em reunião realizada no dia 20 de janeiro de 2026, às 21h30min, na Câmara Municipal de Campos Borges/RS, nos termos do disposto pelo artigo 139 do Regimento Interno da Câmara Municipal, apresentam **PARECER DE REDAÇÃO FINAL** sobre o **PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 001, DE 15 DE JANEIRO 2026**, o qual foi discutido, votado e aprovado por unanimidade pelos Vereadores na Sessão Plenária Extraordinária de 20 de janeiro de 2026, nos seguintes termos:

LEI MUNICIPAL Nº ..., DE ... DE DE 2025.

**CONCEDE AUMENTO REAL DOS VENCIMENTOS DOS
SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO, PROVENTOS DE
APOSENTADORIA E PENSÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MARCOS ANDRÉ SOARES, Prefeito em exercício de Campos Borges/RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges

"Poder Legislativo, o suporte da Democracia"

Art. 1º Fica concedido reajuste, aumento real, no percentual de 2,74% (dois vírgulas setenta e quatro por cento), a contar de 1º de janeiro de 2026, sobre os vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo Municipal, proventos de aposentadoria e pensões, bem como sobre a Unidade Referencial para fins de cálculo de vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo Municipal, proventos de aposentadoria e pensões.

Parágrafo Único. O índice previsto no *caput* deste artigo corresponde à variação inflacionária do IPCA/IBGE, apurada nos últimos 12 meses, competência de janeiro de 2025 a dezembro de 2025.

Art. 2º Fica alterado o valor da Unidade Referencial Salarial, para fins de cálculos de vencimento dos Servidores do Poder Legislativo Municipal de Campos Borges/RS, para o valor de R\$ 1.716,59 (mil setecentos e dezesseis reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias de Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil e Obrigações Patronais do Poder Legislativo, nos termos da Lei Municipal n. 1.930, de 26 de dezembro de 2025, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Campos Borges para o exercício financeiro de 2026".

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Campos Borges/RS, ____ de ____ de 2026.

MARCOS ANDRÉ SOARES

Prefeito em exercício de Campos Borges/RS

Registre-se e publique-se.

Data supra.

Dioni Junior Ribeiro

Secretário da Administração e Planejamento



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges

"Poder Legislativo, o suporte da Democracia"

Sala das Comissões, Campos Borges/RS, 20 de janeiro de 2026.

Sandra Regina Soares

Presidente

Cristina Soares Moraes

Vice-presidente

Paulo Roberto Ritter

Membro

Jorge Batista

Membro



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges

"Poder Legislativo, o suporte da Democracia"

Nos termos do disposto pelo artigo 39, inciso II, alínea "h", do Regimento Interno da Câmara Municipal, segue a redação final do Projeto de Lei do Legislativo nº 001, de 15 de janeiro 2026, sob a forma de autógrafo, para sanção ou veto.

Mateus Carvalho Merlin

Presidente da Câmara Municipal